



§ 10º - A chamada de candidatos para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, de apresentação na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vaga.

§ 11º - Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSEX elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Art. 11º - Dos critérios de desempate.

§ 1º - Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática.

§ 2º - Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato de maior idade.

Art. 12º - Da publicação dos editais do processo seletivo.

§ 1º - A EsSEX providenciará a publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão.

§ 2º - Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

IV. DO EXAME INTELECTUAL

Art. 13º - Da constituição do exame intelectual.

§ 1º - O EI será constituído por uma prova escrita, composta de 04 (quatro) partes, a ser aplicada a todos os candidatos ao CFS Sau em um único dia, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. A prova conterá as seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

I - 1ª parte - Matemática - contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 1,000 (um) ponto;

II - 2ª parte - Língua Portuguesa - contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 1,000 (um) ponto;

III - 3ª parte - Conhecimentos Específicos - contendo 20 (vinte) questões objetivas do tipo "múltipla escolha", com valor de 6,000 (seis) pontos, abordando assuntos da área técnica de enfermagem;

IV - 4ª parte - Língua Portuguesa - 1 (uma) questão discursiva (redação), com valor de 2,000 (dois) pontos.

§ 2º - O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos cartões de respostas.

§ 3º - Os prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada marcação incorreta a que for feita com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou que estiver em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. Marcação incorreta ou utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura óptico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

§ 4º - A parte discursiva da língua portuguesa terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Com base no tema indicado na questão discursiva, o candidato deverá produzir uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

§ 5º - Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,000 (zero).

§ 6º - Durante a realização da prova, não será admitida nenhum tipo de consulta pelo candidato.

§ 7º - O candidato que identificar a folha de redação ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, terá a sua prova anulada e ele será eliminado do concurso.

Art. 14º - Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.

§ 1º - A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Ca-

lendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

§ 2º - O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

§ 3º - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, constante do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro do prazo de validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

§ 5º - No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e caso seja constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável responderá criminalmente pelo ato.

§ 6º - Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, quando não mais será permitida a entrada de candidatos.

§ 7º - O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame em trajas compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

§ 8º - Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Art. 15º - Da identificação do candidato.

§ 1º - Somente será admitido no local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

§ 2º - Será exigida a apresentação do documento de identificação original (não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas). Também não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferente dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos citados no parágrafo anterior, deste Edital, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Art. 16º - Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.

§ 1º - Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem nenhum tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida somente para a realização da questão discursiva de português (redação). O material não poderá conter nenhum tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduação (régua).

§ 2º - Não será permitido ao candidato ingressar no local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como nenhum outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, "bips", telefones celulares, walkman, aparelhos rádio-transmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

§ 3º - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

§ 4º - Não serão permitidos, durante a realização da prova: I - empréstimo de material de nenhuma pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e

II - comunicação entre candidatos.

§ 4º - É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do cartão de respostas e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

§ 5º - Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Art. 17º - Da aplicação da prova.

§ 1º - A aplicação da prova será conduzida pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

§ 2º - A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEX, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

§ 3º - É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSEX.

§ 4º - Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

§ 5º - Ao término do tempo mínimo para a realização da prova, ou seja, dois terços do tempo total o candidato poderá sair do local da prova levando consigo o material utilizado para a sua realização exceto o cartão resposta e a folha de redação que deverão ser entregues ao aplicador.

Art. 18º - Da reprovação no EI e eliminação do concurso.

§ 1º - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova: Matemática, Português - questões objetivas, Conhecimentos Específicos, e Português - questão discursiva (redação).

II - apresentar o texto da redação com qualquer uma das seguintes características: fuga total ao tema proposto na questão discursiva de Português; estar ilegível, impossibilitando a sua leitura; linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido; redigido em forma de poema ou outra que não em prosa; com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas; marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato; não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - utilizar e ou tentar utilizar meios ilícitos para a resolução de prova ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar qualquer determinação da CAF ou cometer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização, conforme as instruções expedidas pela EsSEX e transmitidas aos candidatos pela CAF;

VIII - não assinar o cartão de respostas ou a folha de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas e/ou a folha de redação;

X - descumprir qualquer uma das instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no § 1º, do Art. 15º, deste Edital, ou apresentá-lo com adulterações.

Art. 19º - Do gabarito, da correção, do resultado do EI e dos pedidos de revisão.

§ 1º - O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEX, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

§ 2º - Todos os candidatos terão suas respostas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

§ 3º - Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

§ 4º - Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme descrito abaixo: